



PORTARIA Nº 11483, de 19 de abril de 2022.

Nomeia membros para a Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Itabirito, define suas atribuições, estabelece normas para a sua organização, funcionamento e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itabirito, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Orgânica do Município, em consonância com o Conselho Municipal de Saúde e;

CONSIDERANDO a Resolução CMSI nº 002.2022, de 03 de fevereiro de 2022 que aprova a realização da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Itabirito;

CONSIDERANDO a Resolução CMSI nº 006.2022, de 10 de março 2022, que dispõe sobre a convocação da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Itabirito e estabelece a composição da comissão organizadora da conferência;

CONSIDERANDO A Resolução CMSI Nº 009.2022, de 11 de abril de 2022, que altera o tema, data e composição da comissão organizadora da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Itabirito; RESOLVE:

Art. 1º - A realização da 11ª Conferência Municipal de Saúde contará com uma Comissão Organizadora coordenada pela Secretária Municipal de Saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde de Itabirito, instituída com responsabilidades entre si.

Art. 2º - A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

- I. **Coordenador Geral:** Cleusa de Lourdes Claudino;
- II. **Coordenador Adjunto:** Debora de Souza;
- III. **Coordenadores dos grupos de trabalho:** Ana Cecilia de Moura Oliveira, Ana Claudia Teixeira Ribeiro, Andreia Marques, Ângela Araujo, Claudia Madalena Braga e Silva, Fernanda Pimenta Leite, Francisca Firmo, Isaias Hidelfonso, Katia Pacheco Araujo da Silva, Lauane Cristina Braga, Luciana Sabino dos Santos, Marcelo Campos, Marcia Maria de Souza, Marinalva Faria Braga, Paulo Sergio de Freitas Camilo, Ruy Salvador de Oliveira Filho, Silvana Caroline Mendanha, Solange Souza Cruz, Tamires Derzil, Thais Guimaraes, Wania Cruz;
- IV. **Secretaria Executiva:** Rozangela Braga Ponciano, Viviane Carolina Correia;
- V. **Secretaria de Logística e Expedição:** Luciene de Lima Macário, Robson Roberto Vieira;
- VI. **Secretaria de credenciamento:** Andreia Elifas, Claudia de Oliveira, Lizziane Mesquita Rosa, Márcia Mara de Carvalho, Marisa Prado, Rosilene Aparecida Gomes Pedrosa, Sara Castro, Silvelena Rodrigues de Lima, Tulio Marques, Vanessa Dantas;
- VII. **Tesoureiro:** Kátia Margarete dos Reis Costa;



- VIII. **Assessoria Técnica:** Ana Flávia Carvalho Vaz, Andreia Souza, Iara Maria dos Santos Ribeiro, Jadir Vicente da Silva Filho, José Carlos de Oliveira, Júlia Faria bastos, Leita Nunes, Rafaelle Cristina do Amaral, Ramon Francisco Marques, Simone Aparecida dos Santos;
- IX. **Fiscais:** Andreia Elifas Marques Ferreira, Jesus Fernandes de Deus, Robson Araújo Paulino, Thalisson Salomão;
- X. **Relatoria Geral:** João Paulo Gouvêa;
- XI. **Relatores Adjuntos:** Camila Camilo, Elinan Rose Moreira, Emanuelle Cristina Teixeira Gomes, Fernanda Silva Gonçalves, Joelma dos Reis Faria, Juliana Paula Barbosa Severino, Maíra Gurgel Ferreira Lima, Nathalia Queiroz Romie, Silvana Caroline Mendanha, Simone Santos, Thaisa Souza e Silva, Vanessa Dantas Gomes Braga;
- XII. **Mediadoras:** Marina Auxiliadora Gomes Lopes e Ivana Susana Vaz de Oliveira Gomes.

§ 1º - A comissão organizadora poderá incluir membros na comissão organizadora a fim de garantir o funcionamento dos trabalhos da conferência.

§ 2º - A 11ª Conferência Municipal de Saúde terá um regulamento que será submetido à aprovação dos seus delegados na abertura dos trabalhos na Conferência Municipal.

Art. 3º - Os membros da mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde integrarão a Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde, juntamente com conselheiros(as) indicados de forma paritária e equipe técnica da Secretaria de Saúde para operacionalização da plenária.

Art. 4º - As diversas subdivisões da referida Comissão terão as seguintes atribuições:

- I. **Coordenador Geral:** Assumir a responsabilidade oficial pela plenária; assinar documentos oficiais; deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros;
- II. **Coordenador Adjunto:** Auxiliar o coordenador geral e substituí-lo em sua ausência;
- III. **Coordenadores dos Grupos de Trabalho:** Coordenar os trabalhos estimulando a elaboração de propostas e acompanhar o relator e assessor técnico na execução de suas atividades, estimular a participação dos membros do grupo de trabalho, conduzir as discussões e controlar o tempo;
- IV. **Secretaria Executiva:** Encaminhar as solicitações das diversas subseções; assumir a responsabilidade pela estrutura organizativa da conferência, elaboração de ofícios e convites; apoiar os palestrantes e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o coordenador geral; guardar em arquivo documentos produzidos e recebidos e conservar a memória da 11ª Conferência Municipal de Saúde;
- V. **Secretaria de Logística e Comunicação:** Enviar, separar, conferir, distribuir e liberar documentos e materiais de interesse das Pré-Conferências e da 11ª Conferência Municipal de Saúde; auxiliar a secretaria executiva informando e



- comunicando os participantes da conferência sobre as etapas da conferência; providenciar e disponibilizar transporte para expedição de pessoas e materiais pertinentes à 11ª Conferência Municipal de Saúde; promover a comunicação institucional direcionada ao público interno e externo, para conhecimento e publicidade de todas as ações das Pré-Conferências e da 11ª Conferência Municipal de Saúde nos veículos de comunicação disponíveis, receber as inscrições;
- VI. **Tesoureiros:** Ordenar a receita e a despesa da conferência; providenciar recursos para o funcionamento e fazer a prestação de contas;
 - VII. **Secretaria de Credenciamento:** Realizar a identificação dos participantes, orientar e esclarecer dúvidas pertinentes as inscrições e ao credenciamento;
 - VIII. **Relator Geral:** Registrar todos os acontecimentos, deliberações e encaminhamentos da conferência para apresentar na plenária final, transcrevendo-os para o relatório final;
 - IX. **Relator Adjunto:** Registrar pontualmente as discussões, transcrevendo-os para o relatório específico; consolidar as deliberações dos participantes e participar da elaboração do relatório final, assessorando o relator geral;
 - X. **Assessor Técnico:** Apoiar os coordenadores e o relator adjunto; transcrever as informações para serem apresentadas na plenária final; apoiar e digitar proposições dos(as) delegados(as) para subsidiar os trabalhos e atividades da conferência;
 - XI. **Fiscal:** Acompanhar a execução dos processos da conferência; monitorar para que os regulamentos sejam cumpridos; verificar os procedimentos da plenária final e identificar eventuais irregularidades;
 - XII. **Mediadora:** Coordenar os trabalhos da plenária final facilitando a comunicação; intervir em casos de impasse e auxiliar a melhor compreensão e reflexão dos assuntos e propostas; informar à plenária final sobre o tempo para apresentação de proposição (réplica) ou argumentação (tréplica); auxiliar o relator geral garantindo que as proposições sejam relatadas; e ler o resultado dos trabalhos da plenária final.

Art. 5º - A Secretaria da Comissão funcionará na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Avenida Queiroz Júnior, nº 135, 5º andar, Centro, Itabirito/MG.

Art. 6º - Poderão inscrever-se como membros da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Itabirito, obedecendo à paridade prevista na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

- I. Delegadas(os) com direito a voz e voto; e considerando a seguinte proporcionalidade por segmento:
 - a. 50% (cinquenta por cento) de usuárias(os);
 - b. 25% (sessenta por cento) de trabalhadoras(os) da área da saúde;
 - c. 25% (sessenta por cento) de prestadoras(es) dos Serviços do SUS e Governo Municipal.
- II. Convidadas(os), com direito a voz.



Parágrafo Único - Os convidados serão indicados pela Comissão Organizadora e pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 7º - Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde de Itabirito gestão 2022-2023 são delegados(as) natos da Conferência.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com o Conselho Municipal de Saúde, dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão Organizadora.

Art. 9º - A participação dos membros na Comissão ora instituída, será considerada serviço público relevante, não remunerado, e exercido sem prejuízo das atividades normais de seus integrantes.

Art. 10 - As deliberações da Conferência farão parte do Relatório Final da 11ª Conferência Municipal de Saúde e do Plano Municipal de Saúde 2022-2025.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria **em vigor na data de sua publicação.**

Prefeitura Municipal de Itabirito, 19 de abril de 2022.

Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL